

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2019

O Presidente da Federação Alagoana de Futebol, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Entidade em vigor:

Considerando o disposto no artigo 14, §1º, do Regulamento do Campeonato Alagoano de Futebol – Sub 23 – Segunda Divisão 2019, que dispõe sobre a exigência de quantitativo mínimo de atletas como condição à participação na competição;

a disciplina a ser aplicada em caso de afastamento da competição, bem como suas consequências;

Considerando o flagrante descumprimento do dispositivo supra por parte da equipe do MIGUELENSE FUTEBOL CLUBE, tendo em vista que até o encerramento do expediente na presente data, o BID/CBF não apresentou a publicação do quantitativo mínimo regulamentar exigido;

Considerando a pena prevista para tal situação, constante nos artigos 14, §1º, e 44, do Regulamento Específico da Competição, bem como suas consequências;

Considerando a necessidade de ordenar a continuidade do Campeonato Alagoano de Futebol – Sub 23 – Segunda Divisão 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de eliminação do Campeonato Alagoano de Futebol – Sub 23 – Segunda Divisão 2019 ao MIGUELENSE FUTEBOL CLUBE, com lastro nos artigos 14, §1º, e 44, do regulamento da competição, com encaminhamento da matéria ao Tribunal de Justiça Desportiva para as devidas providências, inclusive de cobrança de sanção pecuniária, com menção à penalidade de impedimento prevista no artigo 40.

Art. 2º - Determinar que a DCO/FAF cancele os jogos do MIGUELENSE FUTEBOL CLUBE, aplicando os dispositivos regulamentares concernentes à matéria.

Art. 3º - Estabelecer que a CA/FAF que não mais elabore escala de arbitragem para os jogos previstos para a equipe do MIGUELENSE FUTEBOL CLUBE, restando nula a escala já elaborada que envolva a equipe mencionada.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 13 de setembro de 2019.

Felipe Omena Feijó
Presidente